



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 PROCESSO Nº 0084/2021

Aos **dez dias do mês de agosto do ano de 2021**, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRÁULICA, CNPJ: 23.357.886/0001-20 por seu representante legal, Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior, portador do RG: 46.961.376-2 e CPF: 396.939.328-03 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0032/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observados as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
43	UN	400,00	0120456 - JOELHO PVC 90° SOLDAVEL BUCHA DE LATAO (LR) 25MM X 3/4"	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00	PLASTUBOS
45	UN	10,00	0120748 - JUNTA GIBAULT FF/FF DN 200MM	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	PRADO
46	UN	50,00	0120749 - JUNTA GIBAULT FF/PVC 100MM	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	PRADO
47	UN	10,00	0122018 - JUNTA GIBAULT FF/PVC DN 85	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	PRADO
48	UN	5,00	0122017 - JUNTA GIBAULT FF/PVC DN 140	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	PRADO
49	UN	6,00	0120756 - JUNTA GIBAULT FF/PVC DN 200MM	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00	PRADO
50	UN	10,00	0120757 - JUNTA GIBAULT FF/PVC DN 50	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	PRADO
51	UN	20,00	0120764 - JUNTA GIBAULT FOFO P/ TUBO FOFO DN 100	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	PRADO
52	UN	10,00	0120769 - JUNTA GIBAULT FOFO P/ TUBO FOFO DN 75	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	PRADO
53	UN	10,00	0120770 - JUNTA GIBAULT FOFO P/ TUBO FOFO DN 85	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	PRADO
54	UN	100,00	0121930 - JUNTA GIBAUT FF/ PVC DN 60	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	PRADO
63	UN	500,00	0120958 - LUVA SOLDAVEL BCH. LAT. 25MM X 3/4" PVC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	PLASTUBOS
73	UN	4,00	0121842 - REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE 6"	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	PRADO
75	UN	6,00	0121211 - REGISTRO DE GAVETA FOFO P/ REDE DE PVC C/ CABECOTE BOLSA E JE 50	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	PRADO
90	UN	100,00	0121363 - TEE 90° SOLDAVEL 32MM PVC	R\$ 3,50	R\$ 350,00	PLASTUBOS
103	BR	20,00	0121574 - TUBO PVC 15 JEI PBA 6M DN 100/ DE 110	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	LIDER
105	BR	10,00	0121576 - TUBO PVC 15 JEI PBA 6M DN 75/ DE 85	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00	LIDER

**Valor Total da Ata:** R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 557**, Origem do Recurso: Próprio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no DAEMA – Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel José Pires, 197 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **André Corrêa de Oliveira**, RG nº 27.092.813-3 e CPF nº 974.110.946-68, Diretor de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 876, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2CD3-44B5-407C-8F85





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, “d” Lei 8666/93.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2CD3-A4B5-407C-8F85





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município  
Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

Adjudicatária  
Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior  
V. A. L. DO PRADO  
JUNIOR HIDRÁULICA

Testemunhas



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021 PROCESSO Nº 0084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRÁULICA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 71/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 10 de agosto de 2021.







## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada: V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRÁULICA**

Nome: Valdeci Antonio Lemes do Prado Junior

Cargo: Proprietário

CPF: 396.939.328-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CD3-A4B5-407C-8F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 16/08/2021 20:03:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDECI ANTONIO LEMES DO PRADO JUNIOR (CPF 396.XXX.XXX-03) em 17/08/2021 11:08:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/2CD3-A4B5-407C-8F85>